



024
B

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais elétricos abaixo relacionados, visa a manutenção elétrica de forma corretiva e preventiva, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. As aquisições se justificam pela necessidade dos materiais para distribuição nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento para reparos na parte elétrica e de iluminação, sendo para manutenção corretiva e preventiva, tendo em vista a necessidade de se garantir o funcionamento normal e ininterrupto desta Administração Municipal, conforme solicitação:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	200	UN	Buchas de fixação 06
02	300	Mts	Cabo flexível 1.50mm
03	200	Mts	Cabo flexível 10.00mm
04	500	Mts	Cabo flexível 2.50mm
05	400	Mts.	Cabo flexível 4.00mm
06	400	Mts	Cabo flexível 6.00mm
07	400	Mts	Cabo PP 2x1.50
08	200	Mts	Cabo PP 2x2.50
09	100	Mts	Cabo PP 2x4.00
10	100	Mts	Cabo PP 2x6.00
11	100	Mts	Cabo PP 3x6.00
12	100	UN	Caixa PVC com placa 2x2
13	400	UN	Canaleta adesivada, tampa articulada, sem divisória, com fixação por adesivo 20x10x2000
14	400	Mts	Fio flexível trançado 2x1.50
15	100	Mts	Fio flexível trançado 2x2.50
16	100	UN	Fita isolante, 20 mts rolo, anti-chamas
17	50	UN	Interruptor 1 tecla, simples 2x2

6



05
11

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

3.4 Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretario Municipal de Gestão e Planejamento – José Carlos Azevedo.

3.7 A entrega dos produtos estará condicionado à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela com Parecer Jurídico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo

4



06

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços e ou término dos materiais.

9. DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura

3



07

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 14.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- 14.5. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 14.6. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- 14.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
- 14.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.9. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, 11 de Janeiro de 2018.

Jose Carlos Azevedo
Secretário Mul. de Gestão e Planejamento
Portaria nº 003/2017

José Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento